

EDUCAÇÃO ESCOLAR INCLUSIVA PARA ALUNOS COM SURDEZ

INCLUSIVE SCHOOL EDUCATION FOR DEAF STUDENTS

Kencia Lasalvia Farias¹
Vivianne de Sousa²

RESUMO: A inserção do aluno com surdez em escolas regulares é um tema cuja relevância mede-se pelo reconhecimento da Legislação brasileira. A inclusão, no processo educativo, de pessoas com deficiência auditiva está prevista na Lei Brasileira de Inclusão e na própria Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Ambas garantem a participação e o convívio de surdos e ouvintes no cotidiano social e escolar, levando-se em conta a importância do compartilhamento de experiências entre os diversos grupos na comunidade. O ambiente escolar demanda estruturas e conhecimentos específicos, enquanto os educadores devem ajustar as suas metodologias de ensino uma adequada receptividade desses alunos. A adesão às carências educacionais próprias desses alunos é reconhecida e garantida por mecanismos legais, que deliberam o direito a uma educação bilíngue em todo o desenvolvimento educativo, sendo em primeira língua, a Língua Brasileira de Sinais e em segunda língua, o Português. O objetivo deste artigo é trazer reflexões sobre a inclusão dos acadêmicos com surdez nas escolas.

3089

Palavras-chave: Educação. Inclusão. Surdez.

ABSTRACT: The inclusion of students with hearing impairments in mainstream schools is a topic whose relevance is affirmed by Brazilian legislation. The inclusion of people with hearing disabilities in the educational process is established by the Brazilian Inclusion Law and the National Education Guidelines and Framework Law (LDB). Both laws ensure the participation and interaction of deaf and hearing individuals in social and school environments, emphasizing the importance of sharing experiences among diverse groups within the community. The school environment requires specific structures and knowledge, and educators must adapt their teaching methodologies to adequately welcome these students. The need to address the specific educational needs of these students is acknowledged and guaranteed by legal mechanisms, which establish the right to bilingual education throughout their academic development—using Brazilian Sign Language (Libras) as the first language and Portuguese as the second. The objective of this article is to present reflections on the inclusion of deaf students in schools.

Keywords: Education. Inclusion. Deafness.

¹Mestranda em Ciências da Educação - VENI Creator Christian University. Pós-graduada em Gestão Pública.

²Doutora em Ciências Sociais - UFCG.

INTRODUÇÃO

A lei de nº 14.191, de 2021, atualiza, de maneira recente, o esforço introduzido pela Lei Brasileira de Inclusão (13.146/2015) para ampliar o acolhimento, nas comunidades social, educativa e acadêmica, de pessoas com deficiência auditiva. Ela insere a educação bilingue de surdos na LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), fortalecendo o propósito inclusivo da legislação e do Estado brasileiros, que envolve, além de surdos, diferentes tipos de deficiência, e que visa os mais diversos contextos: educativo, saúde, trabalho, acessibilidade na cultura e assistência social.

Para a primeira compreensão, a do modelo social da deficiência, a garantia da igualdade entre pessoas com e sem impedimentos corporais não deve se resumir à oferta de bens e serviços biomédicos: assim como a questão racial, geracional ou de gênero, a deficiência é essencialmente uma questão de direitos humanos (DINIZ, 2007, p. 79).

Pode ser considerado que a definição sobre a deficiência também se alterou ao longo da história seguindo as mudanças na sociedade e as conquistas atingidas pelas próprias pessoas com deficiência.

O entendimento e o tratamento em relação à deficiência se deram de diferentes maneiras em civilizações antigas. Após a Segunda Guerra Mundial (1939-1945), tendo em vista a quantidade enorme de sobreviventes por conta das batalhas travadas e a necessidade de retomar as atividades econômicas e industriais da região, surgiu a noção de inclusão das pessoas com deficiência. Esse contexto gerou um impacto na sociedade que passou a buscar soluções e alternativas para incluir as PCD de maneira plena na sociedade. Com isso, nos anos de 1970, no Reino Unido, surgiram os estudos sobre deficiência e a discussão relacionada aos direitos das PCD ganhou relevância, onde começaram a aparecer as primeiras declarações da história dos direitos dessas pessoas.

3090

A educação inclusiva para alunos surdos traz como desafio que modelos adotar no processo de ensino-aprendizagem. As tradicionais formas de ensino didático encontrado nas escolas e as rotinas em sala de aula quase nunca envolvem a atenção ao indivíduo surdo. Pela ausência de formação continuada e obrigatoriedade da inclusão curricular nos cursos de pedagogia da Língua Brasileira de Sinais (Libras), percebe-se, em geral, uma incapacidade por parte do corpo docente para se comunicar com as distinções linguísticas, sem falar que a

estrutura de ensino utiliza como amparo a via oral e não, o visual. Com isso muitos materiais necessitam ser examinados e preparados pelos professores que acolhem os surdos em suas salas regulares, para que alcancem efetivar na prática o que define as Leis.

Os obstáculos e os desafios no âmbito escolar inclusivo acontecem no instante do acesso da pessoa surda no universo principalmente ouvinte e torna-se ainda mais complicada a comunicação com a língua de sinais. Segundo Beyer (2006, p. 75-76):

A escola que se pretende inclusiva em cujo espaço não existiam campos demarcados, do tipo aqui estão os alunos “normais” e ali os “especiais” ou os “incluídos”, como se executa com frequência, põe em construção uma pedagogia que não é diluída, face às necessidades educacionais especiais de alguns alunos, nem extremamente demarcada ou terapêutica, em que se acaba por acentuar as distinções pessoais.

Deve ser considerado que o processo educativo destinado à pessoa com surdez requer um ambiente escolar e um Atendimento Educacional Especializado – AEE, capaz de atender as suas necessidades cognitivas, afetivas, biológicas, psicológicas, sociais e culturais, promovendo seu desenvolvimento integral.

A inclusão de surdos no ensino regular significa mais do que apenas criar vagas e proporcionar recursos materiais, requer uma escola e uma sociedade inclusivas, que assegurem igualdade de oportunidades a todos os alunos, contando com profissionais capacitados e compromissados com a educação de todos. É evidente a necessidade de modificações no ambiente escolar e nas condutas metodológicas para que o indivíduo surdo esteja de fato incluído, de maneira a ter suas necessidades atendidas enquanto participante do processo educacional. Essas modificações propiciariam um ambiente efetivamente inclusivo, com a língua, e a cultura do povo Surdo fazendo parte do processo de ensino e aprendizagem que é indispensável a formação de todo cidadão.

3091

1.1 Surdez e convivência social e escolar

As pessoas com surdez encaram vários obstáculos para participar da educação escolar, resultantes da perda da audição e da maneira como se organizam as propostas educacionais das escolas.

Segundo a autora Poker, o ambiente em que a pessoa com surdez está inserida, principalmente o da escola, na medida em que não lhe oferece condições para que se estabeleçam trocas simbólicas com o meio físico e social, não exerce ou provoca a capacidade

representativa dessas pessoas, consequentemente, compromete o desenvolvimento do pensamento. A pesquisadora constatou que nesse caso, a natureza do problema cognitivo da pessoa com surdez está relacionada à:

[...] deficiência das trocas simbólicas, ou seja, o meio escolar não expõe esses alunos a solicitações capazes de exigir deles coordenações mentais cada vez mais elaboradas, que favorecerão o mecanismo da abstração reflexionante e consequentemente, os avanços cognitivos (POKER, 2001: 300).

Assim, os sujeitos surdos pela defasagem auditiva enfrentam dificuldades para entrar em contato com a língua do grupo social no qual estão inseridos (Góes, 1996). Desse modo, no caso de crianças surdas, o atraso de linguagem pode trazer consequências emocionais, sociais e cognitivas, mesmo que realizem aprendizado tardio de uma língua.

1.1.2 Educação Inclusiva e Integração

O termo “Inclusão”, em uma perspectiva social, é entendido por Sassaki (1997, p. 41) como:

O processo pelo qual a sociedade se adapta para poder incluir, em seus sistemas sociais gerais, pessoas com necessidades especiais e, simultaneamente estas se preparam para assumir seus papéis na sociedade. A inclusão social constitui, então, um processo bilateral no qual as pessoas, ainda excluídas, e a sociedade buscam, em parceria, equacionar problemas, decidir sobre soluções e efetivar a equiparação de oportunidades para todos.

3092

O movimento da chamada educação inclusiva, que surge firmado pela Declaração de Salamanca (1994), proposta pelas Nações Unidas, trata dos princípios, da política e da prática em educação especial, além de resguardar o compromisso com o estímulo a uma escola engajada na educação de todo e qualquer estudante, consideradas suas necessidades específicas e/ou especiais. O movimento vislumbra, assim, uma pedagogia da diversidade, em que todos os alunos estejam inseridos na escola regular, independentemente de sua origem social, étnica ou linguística. Assim, de acordo com Mazzota (1996), a implementação da inclusão tem como pressuposto um modelo no qual cada criança é importante para garantir a riqueza do conjunto, sendo desejável que na classe regular estejam presentes todos os tipos de aluno, de tal forma que a escola seja criativa no sentido de buscar soluções visando manter os diversos alunos no espaço escolar, levando-os a obtenção de resultados satisfatórios em seu desempenho acadêmico e social.

Botelho (1998) e Lacerda (2000), entre outros autores, advertem para o fato de que o aluno surdo, regularmente, não partilha uma língua com seus colegas e professores, ficando em desarmonia linguística em sala de aula, sem segurança de acesso aos conhecimentos trabalhados, questões estas, em geral, não agravadas ou apreciadas pelas práticas inclusivas. Isso significa que a integração não é efetiva e a inclusão não se realiza. Assim, faz-se necessário comentar as diferenças conceituais ou de sentido entre estas palavras: inclusão e integração.

Os conceitos de integração e inclusão ainda são, frequentemente, confundidos no cotidiano escolar. Conforme Mazzotta (1996), integração refere-se ao processo pelo qual alunos com deficiência, como os surdos, são inseridos em escolas regulares, mas sem que haja mudança substancial na organização e práticas pedagógicas dessas instituições. Nessa perspectiva, o estudante é que deve se adaptar ao contexto escolar. Já a inclusão pressupõe uma transformação da escola, de modo que barreiras sejam identificadas e removidas, garantindo a participação plena e efetiva de todos, o que implica revisão do currículo, oferta de recursos especializados e promoção de uma educação bilíngue para surdos (MAZZOTTA, 1996; BRASIL, 2008).

Se considerarmos a aplicabilidade de tais conceitos sob o ponto de vista das diferentes fases de ensino, podemos melhor delineá-los. No Ensino Fundamental, a integração costuma ser física, mas a inclusão envolve interação real, demanda materiais adaptados, presença de intérpretes e estratégias visuais (LACERDA, 2000). Enquanto no Ensino Médio, a complexidade dos conteúdos exige valorização da Libras, adaptações metodológicas mais profundas e a articulação entre disciplinas. No Ensino Superior, por sua vez, além da permanência e do acesso, se torna fundamental garantir autonomia acadêmica do estudante surdo, com acompanhamento especializado, tutoria e acesso bilíngue a conteúdos e avaliações (BRASIL, 2008).

Por outro lado, há ainda um componente de complexificação na diferença entre os termos: em uma perspectiva histórica, a integração associa-se a modelos baseados na “normalização” que pretende adequar alunos diferentes (com deficiência, por exemplo) à condição de igualdade presumida pela visão tradicional da Escola. Em outras palavras, produz-se, por meio do processo educacional, o mesmo tipo de sujeito, cidadão e profissional. A inclusão, por outro lado, ou educação inclusiva, não parte de uma condição e uma finalidade

unívocas. Ela presume a inclusão de todos, sem discriminação, considerando cada sujeito com suas diferenças, independente de sexo, gênero, idade, religião, origem étnica ou nacional, raça ou deficiência. Assim, deve-se pensar numa educação que estabeleça estratégias para desenvolver o potencial de cada um segundo suas singularidades.

1.1.3 Atendimento Educacional Especializado – AEE

O atendimento educacional especializado tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas.

De acordo com o art. 2º da Resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009, o AEE tem como função:

[...] complementar ou suplementar a formação do aluno por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem.

Em seu artigo 208, inciso III, da Constituição Federal, se refere ao AEE da seguinte forma:

Art. 2008. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:
III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino.

3094

1.1.4 Atendimento Educacional Especializado – AEE Para Alunos Com Surdez

A AEE promove o acesso dos alunos com surdez ao conhecimento escolar. Esse trabalho pedagógico deve ser desenvolvido em um ambiente bilíngue, ou seja, em um espaço que utilize a Língua de Sinais com primeira língua (L1) e a Língua Portuguesa (L2) na sua modalidade escrita. A Lei nº 10.436, de 24/04/2002, dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e esta Lei foi regulamentada pelo Decreto nº 5.626, de 22/12/2005.

As línguas de sinais são línguas naturais e complexas que utilizam o canal visual-espacial, articulação das mãos, expressões faciais e do corpo, para estabelecer sua estrutura.

A linguagem de sinais foi descrita pelos pesquisadores como uma linguagem abrangente, sistemática e sofisticada que crianças e adultos surdos comprehendiam plenamente nas conversas entre si, conforme destacado por Souza (2017).

Figura 1: Momentos Didáticos-Pedagógicos do AEE



Foto 01 - AEE: ensino de Libras.
Dois alunos com surdez e o professor dialogando em Libras sobre a localização dos indígenas que estão estudando. Na lousa estão fixados os mapas do Brasil e do mundo.



Foto 02- AEE: construção de conceito em Libras.
A professora no AEE ensina em Libras construindo com o um aluno conceitos sobre o ciclo de vida da *Taenia Solium*, por meio de recursos visuais, tais como uma maquete, um cartaz e um esqueleto humano.



Foto 03 - AEE : ensino de Língua Portuguesa na modalidade escrita.
Dois alunos com surdez estão sendo orientados pela professora de Língua Portuguesa.

As fotos 01-AEE (ensino de Libras), 02-AEE (construção de conceito em Libras) e 03-AEE (ensino de Língua Portuguesa na modalidade escrita), descrevem os 03 momentos didático-pedagógicos do AEE. Esses 03 momentos oferecem aos alunos o caminho para se beneficiarem de ambientes inclusivos de aprendizagem.

1.2 Desafios para efetivação de uma educação inclusiva nas escolas regulares

A inclusão escolar de alunos surdos, apesar de garantir avanços legais e conceituais ao longo do tempo, ainda apresenta desafios importantes no cotidiano das escolas. A legislação,

como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), estabelece o direito de permanência de alunos com deficiência no ensino regular e defende a valorização de cada estudante no processo educativo.

No entanto, a efetivação da inclusão demanda mudanças estruturais tanto no espaço escolar quanto na formação dos professores. Entre os principais desafios metodológicos, mencionados pelos autores Oliveira *et. al* (2022), está a necessidade de introduzir a Língua Brasileira de Sinais (Libras) desde os primeiros anos da escolarização, não apenas como recurso de acessibilidade, mas como elemento integrante do currículo, favorecendo a comunicação e a socialização dos alunos surdos. O Decreto nº 5.626/05 tornou a Libras disciplina obrigatória nos cursos de formação de professores, porém, sua aplicação nas escolas ainda é limitada.

Para além da presença física dos alunos surdos nas escolas, é preciso garantir condições reais de aprendizagem, o que só ocorre com professores preparados, materiais didáticos acessíveis e mudanças na cultura institucional. Caso essas barreiras fossem superadas, haveria maiores oportunidades de interação entre alunos surdos e ouvintes, reduzindo a distância entre eles e promovendo uma escola verdadeiramente inclusiva.

A formação continuada dos educadores é apontada como elemento chave para o sucesso da inclusão. Educadores preparados podem inovar em suas práticas e contribuir não apenas para o desenvolvimento acadêmico, mas também para a autonomia e a cidadania de todos os alunos, valorizando as diferenças e estimulando a convivência no ambiente escolar e na sociedade como um todo.

3096

Assim, investigar os desafios da Educação Inclusiva e a eficácia das políticas específicas, como o acesso à Libras e à formação de professores, é fundamental para promover o aprendizado, a convivência e o desenvolvimento de todos, tornando a escola um espaço de inclusão, respeito e trocas significativas.

2. Caminhos metodológicos da pesquisa

O presente artigo trata de uma pesquisa exploratória, envolvendo levantamento bibliográfico com autores que tratam de surdez, educação escolar inclusiva, proposta bilíngue e quanto aos procedimentos de coleta de dados, trata-se de um estudo bibliográfico, documental, que consiste na análise de artigos científicos, livros e leis sobre o tema.

2.1 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Evidencia-se que o aluno com surdez precisa de um acompanhamento de um profissional intérprete para ajudar na compreensão dos conteúdos trabalhados em sala de aula e na comunicação e integração com os colegas. É necessário um ambiente de aprendizagem favorável, sendo produzido o aproveitamento dos materiais didáticos e pedagógicos, dos ambientes, dos mobiliários e equipamentos, dos sistemas de comunicação e informação, dos transportes e demais serviços. Essencial, também, a elaboração de um Plano de Atendimento Educacional Especializado para o aluno em estudo, visando assegurar um ambiente rico em aprendizagem, que possam abolir as barreiras existentes que interrompam o aluno de ter acesso e participação na sua turma de escola.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Reconhece-se que a inclusão desses alunos na escola regular está bem amparada pela legislação, mas ainda é fundamental que sejam tomadas mais ações que demonstrem espaços de aprendizagem para todos.

Os professores devem ser inseridos à formação continuada, relacionada à inovação educacional, levando os resultados para o costume real de sala de aula, bem como precisam implementar uma metodologia fundamentada no trabalho cooperativo e colaborativo para que exista maior motivação na aprendizagem do aluno.

Os sistemas de ensino necessitam elaborar planos estratégicos para que esses alunos possam usufruir dos recursos pessoais e materiais imprescindíveis para promover, integralmente, o desenvolvimento.

Alvez, Ferreira e Damázio (2010, p. 22), afirmam que “o fracasso do processo educativo das pessoas com surdez é resultado das concepções pedagógicas de educação escolar adotadas pelas escolas e de suas práticas”. Este comentário revela um ponto central do debate sobre a inclusão de pessoas surdas na escola: as falhas do processo educativo não decorrem da surdez em si, mas das concepções pedagógicas tradicionais e das práticas adotadas no ambiente escolar. Esse entendimento chama atenção para a responsabilidade institucional das escolas e dos educadores na efetivação da inclusão.

A hegemonia de uma educação logocêntrica, ou seja, estruturada a partir de uma lógica padronizada e centrada na oralidade, negligenciando a singularidade linguística e cultural dos alunos surdos, é questionada constitucionalmente e por muitos autores e pesquisadores da educação - como vimos neste artigo. Essa educação resulta em metodologias pouco acessíveis e na falta de recursos adaptados, como o uso da Libras, intérpretes e materiais visuais adequados.

Ao atribuir o fracasso às concepções pedagógicas, destacamos, junto a Alvez, Ferreira e Damázio (2010) que é necessária uma mudança de paradigma: a escola deve repensar seus métodos, conteúdos e estratégias, reconhecendo o aluno surdo como sujeito de direito e de linguagem própria. Só assim será possível construir um ambiente acolhedor, bilíngue e realmente inclusivo, em que o desenvolvimento pleno dos estudantes surdos não dependa do esforço individual de adaptação, mas sim do compromisso coletivo em garantir acesso, participação e aprendizagem significativa.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVEZ, C.B; FERREIRA, J.P; DAMÁZIO, M.M. A Educação Especial na perspectiva da inclusão escolar: abordagem bilíngue na escolarização de pessoas com surdez. Brasília: MEC/SEESP, 2010. (Coleção - A Educação Especial na perspectiva da Inclusão Escolar).

3098

BEYER, Hugo Otto. Da integração escolar à educação inclusiva: implicações pedagógicas. In: BAPTISTA, Cláudio Roberto. Inclusão e escolarização: múltiplas perspectivas. Porto Alegre: Mediação, 2006, p. 75-76.

BOTELHO, P. Segredos e silêncios na interpretação dos surdos. Belo Horizonte: Autêntica, 1998.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Declaração de Salamanca e linha de ação sobre as necessidades educativas especiais. Brasília: UNESCO, 1994.

BRASIL. Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm Acesso em: 20 fev. 2023.

BRASIL. Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002. Lei sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm Acesso em: 20 fev. 2023.

BRASIL. Decreto nº 5626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm Acesso em: 21 fev. 2023.

BRASIL. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília: MEC/SEESP, 2007.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília: MEC/SEESP, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf> Acesso em: 20/05/2025.

BRASIL. RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE OUTUBRO DE 2009. Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade

Educação Especial. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceboo4_09.pdf Acesso em: 20 abr. 2022.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Lei Brasileira de Inclusão. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm Acesso em: 21 fev. 2023. 3099

DAMÁZIO, M. F. M. Concepções Subjacentes: Educação das Pessoas com Surdez, 2005.

DAMÁZIO, M.F.M. Atendimento Educacional Especializado: pessoa com surdez. São Paulo: MEC/SEESP, 2007.

DINIZ, D. O que é deficiência? São Paulo: Brasiliense, 2007.

GÓES, M.C.R. Linguagem, surdez e educação. Campinas: Autores Associados, 1996.

LACERDA, C.B.F. A inserção da criança surda em classe de crianças ouvintes: focalizando a organização do trabalho pedagógico. In: REUNIÃO ANUAL DA ANPED, 23, 2000, Caxambú. Anais... Caxambú: ANPED, 2000. Disponível em: Acesso em: 2000.

MAZZOTA, M. J. S. Educação Especial no Brasil: História e políticas públicas. São Paulo: Cortez, 1996.

OLIVEIRA, Adriane Silva de Abreu; ABREU, Cristiana Silva de; BRAUNA, Mayara Priscila; OLIVEIRA, Neuzenir Silva de Abreu; OLIVEIRA, Santino de. Educação Especial: os desafios da inclusão de alunos surdos no contexto escolar. Revista Educação Pública, Rio de Janeiro, v. 22, nº 18, 17 de maio de 2022. Disponível em:



Revista Ibero-
Americana de
Humanidades,
Ciências e
Educação

Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação — REASE

OPEN  ACCESS

<https://educacaopublica.cecierj.edu.br/artigos/22/18/educacao-especial-os-desafios-da-inclusao-de-alunos-surdos-no-contexto-escolar>. Acesso em: 20/05/2025.

POKER, R.B. Troca simbólica e desenvolvimento cognitivo em crianças surdas: uma proposta de intervenção educacional. UNESP, 2001. 363p. Tese de Doutorado.

SASSAKI, Romeu Kazumi, Inclusão, Construindo uma Sociedade para Todos. Rio de Janeiro: WVA, 1997.

SOUZA, R. A. A implantação da Libras nas licenciaturas: desmitificando conceitos. Educação, Artes e Inclusão, v. 13(3), p. 85, 2017.